



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 148/2021  
Projeto de Lei Complementar nº 55/2021  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIBEIRÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica, pela presente lei complementar, autorizada a dispensa de licitação para a permissão de uso de parte da área pública municipal, constituída como sistema de lazer do loteamento Ribeirânia, cadastro municipal nº 501.403, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.866, de 27 de abril de 2018 e do artigo 106, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

**Art. 2º.** A permissão de uso de que trata o **caput** tem por finalidade a passagem de tubulação de galeria de água pluvial na referida área pública.

§ 1º. A permissão de uso será concedida por Decreto Municipal, sendo precária e revogável a qualquer tempo por parte da Prefeitura Municipal, independentemente de prévia notificação ou revogação do Decreto autorizador, sem direito à indenização por benfeitoria ou acessões de qualquer natureza e sem direito de retenção pela permissionária.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

§ 2º. A eficácia da permissão de uso é condicionada ao atendimento por parte da permissionária das exigências legais, administrativas e ambientais existentes e apresentadas pela Prefeitura Municipal para a implantação e a execução da passagem de tubulação de galeria de água pluvial na referida área pública.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 17 de setembro de 2021.

**ALESSANDRO MARACA**  
**Presidente**